

## LEI MUNICIPAL Nº. 315/2008

***“Orça a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências”.***

A Câmara Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Receita do município de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2009, é estimada em R\$ 7.860.000,00 (Sete milhões oitocentos e sessenta reais) e será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, mediante o seguinte desdobramento:

RECEITAS	VALOR	VALOR	VALOR
RECEITAS CORRENTES	Administração Direta	Administração indireta	TOTAL
Receita Tributária	259.320,00	0,00	259.320,00
Receita de Contribuições	50.600,00	0,00	50.600,00
Receita Patrimonial	43.200,00	0,00	43.200,00
Receita Agropecuária	1.800,00	0,00	1.800,00
Receita Industrial	1.800,00	0,00	1.800,00
Receita de Serviços	3.000,00	0,00	3.000,00
Transferências Correntes	7.476.611,00	0,00	7.476.611,00
Outras Receitas Correntes	84.600,00	0,00	84.600,00
<b>Sub Total</b>	<b>7.920.931,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.920.931,00</b>
(-) Redução Receita FUNDEB	1.159.724,00	0,00	1.159.724,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.761.207,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.761.207,00</b>
RECEITAS DE CAPITAL	Administração Direta	Administração indireta	TOTAL
Operações de Crédito	30.000,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens	11.000,00	0,00	11.000,00
Transferências de Capital	1.057.793,00	0,00	1.057.793,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.098.793,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.098.793,00</b>
<b>TOTAL GERAL RECEITA</b>	<b>7.860.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.860.000,00</b>

**Art. 2º** A despesa do município de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2009, fica igualmente fixada em R\$ 7.860.000,00 (Sete Milhões oitocentos e sessenta mil reais), e que será realizada de acordo com as seguintes discriminações por “Funções do Governo e Unidades Orçamentárias”.

### DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS	Administração Direta	Administra ção Indireta	Total
01 – Legislativa	402.000,00	0,00	402.000,00
02 – Judiciária	131.000,00	0,00	131.000,00
04 – Administração	1.496.100,00	0,00	1.496.100,00
05 – Defesa Nacional	6.000,00	0,00	6.000,00
06 – Segurança Pública	46.000,00	0,00	46.000,00
08 – Assistência Social	113.750,00	0,00	113.750,00
09 – Previdência Social	220.000,00	0,00	220.000,00
10 – Saúde	1.566.250,00	0,00	1.566.250,00
12 – Educação	2.230.100,00	0,00	2.230.100,00
13 – Cultura	58.000,00	0,00	58.000,00
15 – Urbanismo	407.000,00	0,00	407.000,00
16 – Habitação	1.000,00	0,00	1.000,00
17 – Saneamento	175.000,00	0,00	175.000,00
18 – Gestão Ambiental	7.000,00	0,00	7.000,00
20 - Agricultura	229.000,00	0,00	229.000,00
23 – Comércio e Serviços	114.800,00	0,00	114.800,00
24 – Comunicações	25.000,00	0,00	25.000,00
25 – Energia	40.000,00	0,00	40.000,00
26 – Transporte	162.000,00	0,00	162.000,00
27 – Desporto e Lazer	58.000,00	0,00	58.000,00
28 – Encargos Especiais	352.000,00	0,00	352.000,00
99 – Reserva de Contingência	20.000,00	0,00	20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.860.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.860.000,00</b>

### DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ESPECIFICAÇÕES		VALOR
<b>01</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ</b>	<b>408.000,00</b>
01.01 – Poder Legislativo Municipal		408.000,00
<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ</b>	<b>7.452.000,00</b>
02.02 – Chefe do Executivo Municipal		282.000,00
02.03 – Procuradoria Geral		125.000,00
02.04 – Controle Interno		10.000,00
02.05 – Secretaria Municipal de Governo		52.000,00
02.06 – Secretaria Municipal de Administração		582.000,00
02.07 – Secretaria Municipal de Fazenda		696.000,00
02.08 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo M. Saúde.		1.606.250,00
02.09 – Secretaria Municipal de Educação		2.230.100,00
02.10 – Secretaria Municipal de Assistência Social		156.750,00
02.11 – Secretaria Municipal Obras, Transporte. Serviço Urbano		1.419.100,00
02.12 – Secretaria Municipal Turismo, Meio Amb.Cult.Esp.Lazer		272.800,00
02.13 – Reserva de Contingência		20.000,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>		<b>7.860.000,00</b>

**Art. 3º** - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, autorizados a:

- a) - Realizar operações de crédito por Antecipações de Receitas até o limite de dez por cento da receita estimada, para o Poder Executivo;
- b) – Abrir créditos suplementares para reforçar as dotações do Orçamento vigente que se tornarem insuficientes até o limite de 20% (vinte por cento), da despesa fixada nesta Lei, nos termos do Art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64;
- c) – Suplementar dotação do Orçamento vigente, utilizando como recursos o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício encerrado;
- d) – Anular, parcial ou totalmente dotações do presente Orçamento como recursos à abertura de créditos adicionais.

**Art. 4º** - Fica ainda o executivo municipal, autorizado a suplementar as dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes, utilizando como recursos o excesso de arrecadação efetivamente realizado, além do percentual autorizado no artigo anterior.

Parágrafo único – Fica o executivo autorizado nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 a efetuar suplementação de dotações orçamentárias, utilizando como recursos o excesso de arrecadação pela tendência do exercício.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro do ano de 2009.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrario.

ALTO CAPARAÓ – MG, 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

**JOSÉ JACOMEL JÚNIOR**  
***Prefeito Municipal***  
***Administração 2005 a 2008***